

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Assuntos Jurídicos
16 de junho de 2021

Agenda

1. Programas de Conformidade

- **Projeto CONFIA RFB:** Resultado da Pesquisa, Estatuto de Governança do Fórum de Diálogo e Próximos Passos
- **Cadastro Fiscal Positivo PGFN:** *status* e MP 1040

2. Transação do Contencioso – PLR – Edital 11/2021

3. Novo Refis – “*passaporte tributário*”

- Principais características

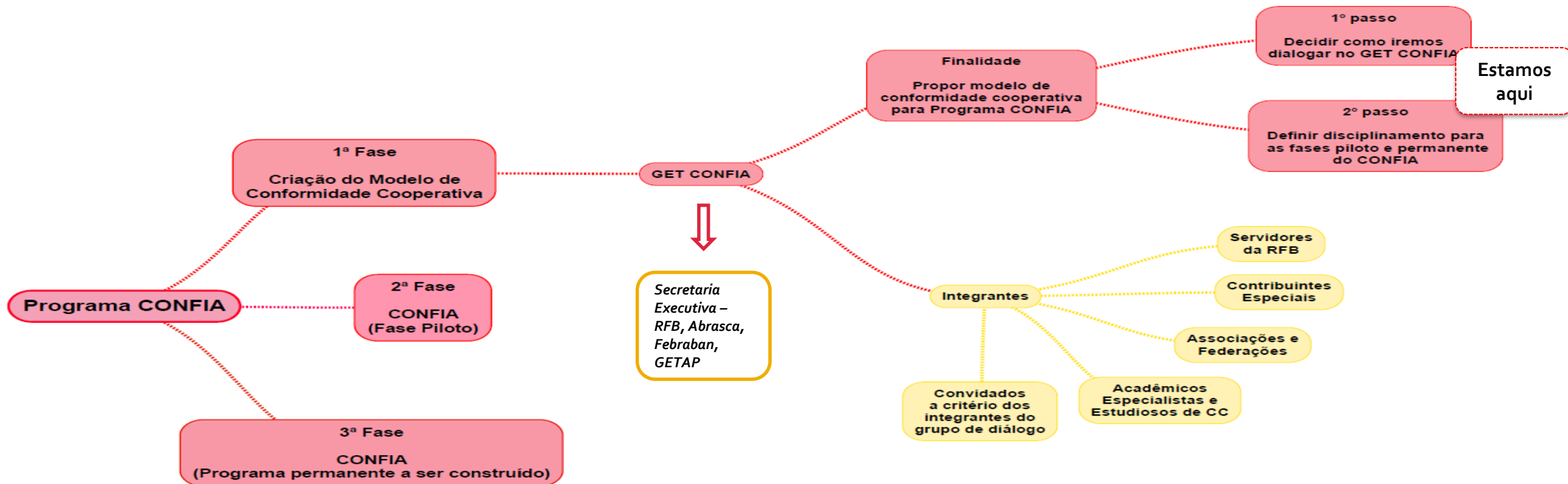
4. *Update* de projetos relevantes

- Simplificação legislação SP: atuação GETAP
- Reflexos RE 574706 (exclusão do ICMS da base do PIS/COFINS): atuação GETAP – forma de cálculo e transição das obrigações acessórias

5. Outros assuntos de interesse dos associados

Projeto "CONFIA" – RFB

➤ Status do projeto



Pesquisa – Projeto “CONFIA”

principais resultados

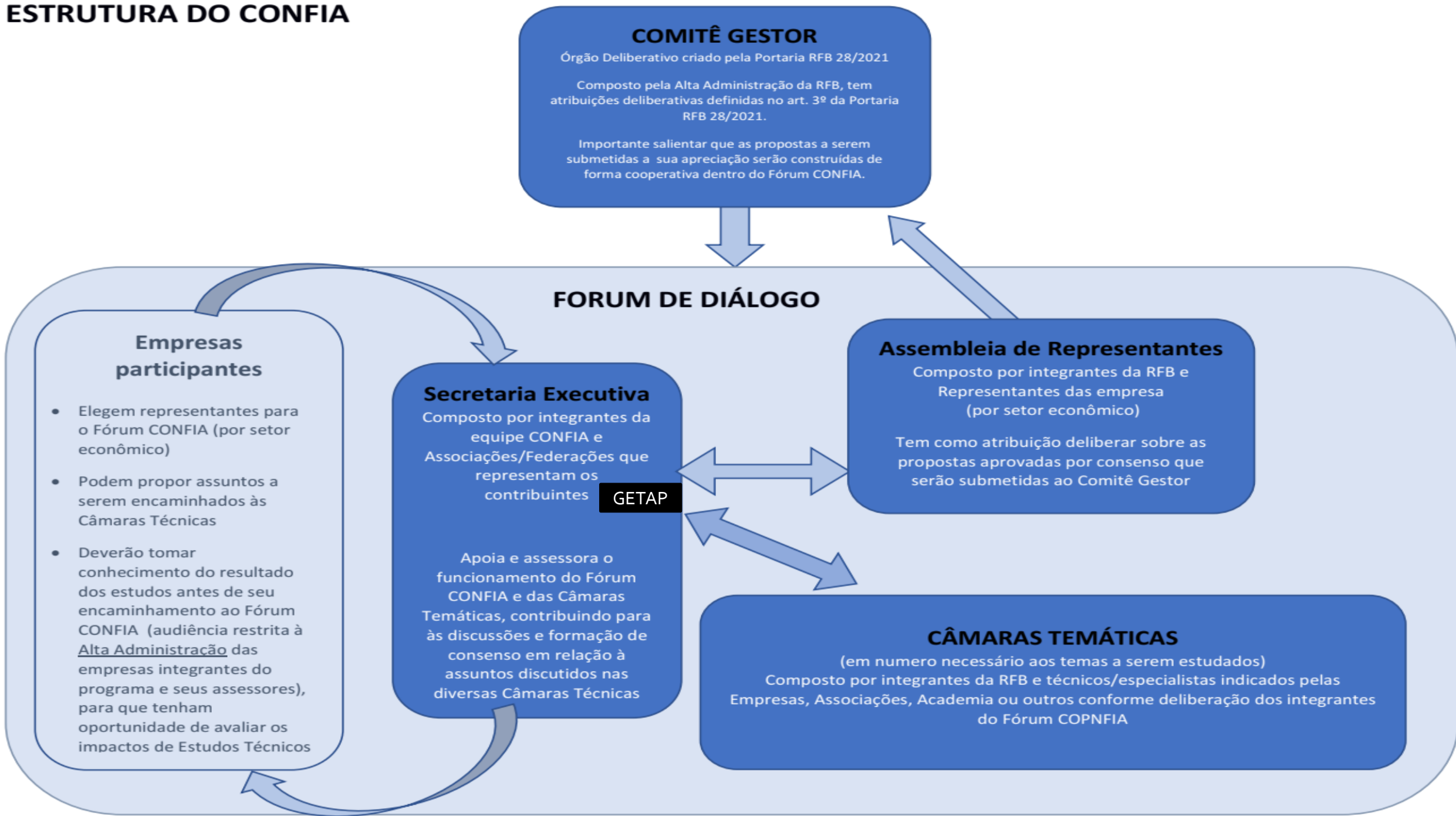
Convergências



- Há grande **oportunidade para melhoria** do relacionamento = + **segurança jurídica nos negócios**
- Métodos de solução prévia de dúvidas precisam ser aprimorados.
- **Atendimento personalizado** por um “auditor fiscal responsável” pela empresa ajudaria no relacionamento e no aprendizado mútuo
- Conhecimento da RFB sobre o ‘universo’ dos grandes contribuintes pode melhorar a relação
- **“Cooperative Compliance”** é viável no Brasil e contribuiria para melhoria da conformidade fiscal e do ambiente de negócios do país, reduziria os riscos tributários e o volume de contencioso

Desafio é grande para o Fisco e para os contribuintes (sistema tributário, a cultura do litígio, capacitação técnica e a transparência na relação)

ESTRUTURA DO CONFIA



Projeto "CONFIA"

Empresas participantes e Governança

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Empresas Participantes: "convidadas pela RFB – 48"

Ambev	Braskem	Itaú Unibanco
ArcelorMittal	Bunge	JBS
Banco Bradesco	Caixa	Lojas Americanas
Banco BTG	Cargill	Magazine Luiza
Pactual	Carrefour	Neoenergia
Banco de Investimentos	Cemig	Petrobrás
Credit Suisse	Citibank	Repsol
Banco do Brasil	Claro	Sabesp
Banco do Nordeste	Cosan	Samsung
Banco Safra	CPFL	Shell
Banco Santander	CSN	Suzano
Banco Votorantim	Eletrobrás	Telefônica
Banrisul	Enel	Tim
BNDES	Fiat	Ultrapar
Brasil Foods	Gerdaul	Vale
	GPA	Via Varejo
		Volkswagen

- Grandes grupos econômicos com gestão dos riscos tributários (13 Bancos, 27 indústrias e 8 comércio e serviços)
- Experiência em programa de cooperação internacional

Assembleia de Representantes – Fórum de Diálogo

- **Membros Representantes:** eleitos pelas empresas 5 (cinco) representantes e respectivos suplentes, escolhidos pelas empresas participantes do Confia, obedecendo à seguinte divisão por setor econômico:
 - 1 (um) representante das instituições financeiras
 - 2 (dois) representantes da indústria e
 - 2 (dois) representantes de infraestrutura, comércio e serviços
- **Mandato:** 2 anos, permitida reeleição

➤ Próximos passos:

▪ Institucional:

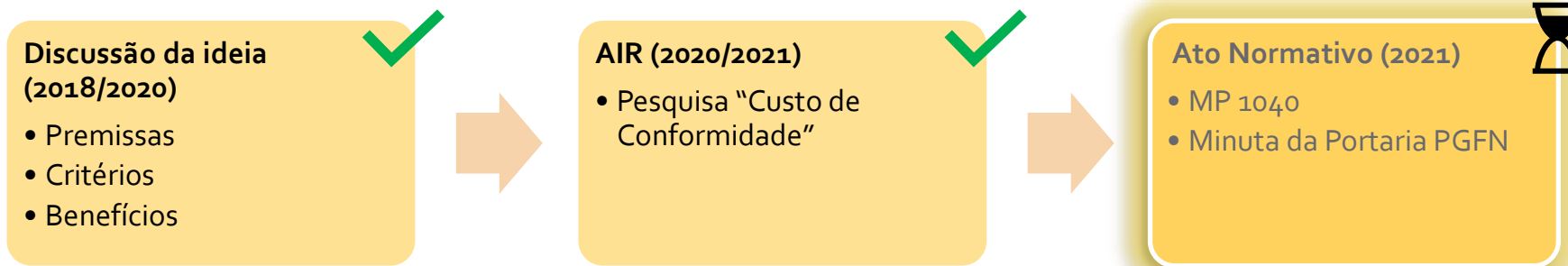
- Validação do Estatuto: contribuintes e Comitê Gestor (até 22/06)
- Formalização da adesão ao programa: assinatura do termo
- Nomeação dos representantes: todas as empresas participantes
- Eleição: 5 empresas representantes

➤ Temática:

- Desenho do CONFIA: Cartilha de princípios e objetivos
- Câmaras técnicas para temas designados

Cadastro Fiscal Positivo - PGFN

➤ **Status do projeto**



➤ **Andamento legislativo**

- **MP 1040 (modernização do ambiente de negócios)**: matéria inserida pelo relator – Dep. Marco Bertaiolli (texto da PGFN) – base legal para realização do programa
- **Status** : Aguardando votação do relatório na Câmara e, após, apreciação do Senado. Prazo final para deliberação 09/08/21

Cadastro Fiscal Positivo - PGFN

Relatório MP 1040

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

➤ **Art. 21 – características/objetivos**

Art. 21. Fica o Poder Executivo federal autorizado a instituir, sob governança da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Cadastro Fiscal Positivo, com o objetivo de:

I - criar condições para construção permanente de um ambiente de confiança entre os contribuintes e a administração tributária Federal;

II – garantir a previsibilidade das ações da PGFN em face dos contribuintes inscritos;

III – criar condições para solução consensual dos conflitos tributários, com incentivo à redução da litigiosidade;

IV – reduzir os custos de conformidade em relação aos créditos inscritos em dívida ativa da União e à situação fiscal do contribuinte, a partir das informações constantes do Sira;

V – tornar mais eficientes a gestão de risco dos contribuintes inscritos e a realização de negócios jurídicos processuais;

VI – melhorar a compreensão das atividades empresariais e dos gargalos fiscais.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal poderá estabelecer convênio com Estados, Municípios e o Distrito Federal para compartilhamento de informações que contribuam para a formação do Cadastro Fiscal Positivo.

➤ **Art. 22 – principais benefícios**

Art. 22. Compete ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional regulamentar o Cadastro Fiscal Positivo, o qual poderá dispor sobre atendimento, concessões inerentes a garantias, prazos para apreciação de requerimentos, recursos e demais solicitações do contribuinte, cumprimento de obrigações perante a PGFN e atos de cobrança administrativa ou judicial, especialmente:

I – criação de canais de atendimento diferenciado, inclusive para recebimento ou esclarecimentos sobre pedidos de transação no contencioso judicial ou na cobrança da dívida ativa da União, nos termos da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020;

II – flexibilização das regras para aceitação ou substituição de garantias, inclusive sobre a possibilidade de substituição de depósitos judicial por seguro-garantia ou outras garantias baseadas na capacidade de geração de resultados dos contribuintes;

III – possibilidade de antecipar a oferta de garantias para regularização de débitos futuros;

IV – execução de garantias em execução fiscal somente após o trânsito em julgado da discussão judicial relativa ao título executado.

Parágrafo único. Será conferido, exclusivamente ao contribuinte, mediante solicitação, acesso aos dados próprios, relacionados ao seu enquadramento no cadastro positivo.

Transação do Contencioso

PLR – Edital 11/2021

➤ Edital 11/2021 – PLR descumprimento da Lei 11.101/00

- PLR-Empregados: interpretação dos requisitos legais para pagamento de PLR aos empregados sem incidência das contribuições previdenciárias;
- PLR-Diretores: possibilidade de pagamento de PLR aos diretores não empregados sem incidência das contribuições previdenciárias

➤ Formas de Pagamento

Entrada	Saldo remanescente
Sem redução	Redução sobre principal, multa, juros e encargos
5 % do total (até 5 parcelas)	50 % desconto <ul style="list-style-type: none">▪ Parcelamento em até 7 x (*até 1 ano)
	40 % desconto <ul style="list-style-type: none">▪ Parcelamento em até 31 x (*até 3 anos)
	30 % desconto <ul style="list-style-type: none">▪ Parcelamento em até 55 x (*até 5 anos)

Transação do Contencioso

PLR – Edital 11/2021

➤ Adesão

- 01/06 a 31/08 – via e-CAC ou/e REGULARIZE

➤ Requisito

- Existência, em 18/05/21, de inscrição em DA, ação judicial, embargos à execução, ou reclamação/recurso adm. pendente de julgamento definitivo, relativamente à tese

➤ Principais condições

- Abranger todos os litígios sobre o tema (adm. e jud.) na data do pedido (ressalvada coisa julgada material)
- Confissão dos débitos e desistência e renúncia às alegações de direito (impugnações, recursos adm. ou jud.) em relação aos débitos incluídos, com pedido de extinção do processo com resolução de mérito
- Sujeição ao entendimento da Adm. Tributária para fatos geradores futuros/não consumados

➤ Principais condições (*continuação*)

- Levantamento das garantias após a liquidação e desde que inexistam outros débitos inscritos em DA
- Regularidade fiscal (FGTS e débitos em DA em até 90 dias)
- Depósitos judiciais – conversão em renda antes das reduções

➤ Pontos de discussão

- Débitos não constituídos – qual efeito?
- Qual entendimento da adm. tributária – fiscal, CARF?
- Multa das obrigações acessórias?

Novo "Refis" – Passaporte Tributário

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

PL 4728/20 – Senado

Autor: Sen. Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Relator: Fernando Bezerra (MDB/MG)



- **Projeto original:** reabertura PERT
- **Substitutivo a ser apresentado (em negociação):** fase da Reforma Tributária (*passaporte tributário*)
 - **Abrangência:** inclusive de débitos anteriores à pandemia
 - **Condição:** empresas que sofreram queda no faturamento – superior a 15% (descontos serão proporcionais)
 - **Descontos:** até 100% multas e 70% nos juros e encargos
 - ✓ Entrada de 2,5% a 20%
 - **Transação:** ampliação do limite de desconto para 70%
- **Utilização de créditos:** Prejuízo Fiscal e base negativa de CSLL
- **Outros pleitos:**
 - Adesão possível para todos (não apenas impactados na pandemia)
 - Inclusão de pessoas físicas (não só PJ)
 - Inclusão SIMPLES (deve ser PL a parte)
- **Status:** em negociação com **Ministério da Economia**. Aguardando parecer do relator.

➤ Atuação GETAP:

- Acompanhar evolução legislativa
- Texto final: analisar se temos algo a acrescentar (CAJ)

Projeto de Simplificação da Legislação Tributária Estadual –SP

- **O que é:** Projeto da SEFAZ-SP para simplificação da legislação Tributária. Convite ao GETAP para participação

- **Atuação GETAP:**
 - ✓ Criado GT específico
 - ✓ Levantamento de pontos de melhoria (direito material, processual e obrigações acessórias)
 - ✓ Reuniões com SEFAZ-SP

- **Próximos passos:**
 - Trabalhar com SEFAZ-SP na agenda acordada

Projeto de Simplificação da Legislação Tributária Estadual –SP

Pontos levados pelo GETAP

Sugestões GETAP

- ICMS-ST
- Crédito Acumulado (aumentar utilização e minimizar crédito)
- **Infrações e Penalidades (simplificar)**
- Operação triangular – estender conceito
- Remessa / retorno (opção tributar / crédito)
- Consolidação e publicidade dos Protocolos/ Convênios CONFAZ internalizados e Respostas de Consultas
- Regimes especiais (prazos)
- Recebimento de NF de devolução de Simples Nacional
- Base de cálculo do ICMS nas operações que não tem valor (preço)
- Alíquotas, isenções, reduções de base de cálculo
- Legislação sobre tributação de *software*
- *Marketplaces* (unificação regulamentação)
- DT-e e conta corrente unificado
- Das Disposições Transitórias (DDTT) do RICMS/SP

Sugestões GETAP - Jurídico

- Programa “Nos Conformes” – contrapartidas e melhorias
- Autorregularização - ampliação
- Transação Tributária – melhorias e adoção de PRDI e NJP
- Processo Administrativo Fiscal:
 - Observância das decisões tomadas pelos Tribunais Superiores em sede de recursos repetitivos e repercussão geral
 - Súmulas vinculantes no TIT - aperfeiçoamento
- Listas de temas com dispensa de contestar e recorrer da PGE, com vinculação da administração tributária e dos agentes fiscais
- Oferta antecipada de garantia no âmbito administrativo
- Reforma da Lei do Cadin Estadual (Lei 12.799/2008)
- Representações fiscais para fins penais – revisão da prática

ICMS na base de cálculo do PIS e COFINS

cálculo após RE 574706

➤ **Atuação GETAP:** Discussão de método de cálculo (exclusão ICMS da base do PIS/COFINS) e transição das obrigações acessórias

✓ Reunião com conselheiros e associados:

Cálculo do PIS e da COFINS sem o ICMS

Formação de preço (nota fiscal)		Pós STF		
Preço sem tributos	(%)	100,00	BC	
ICMS	18%	24,19	134,38	(a)
PIS	1,65%	1,82	110,19	(b)
COFINS	7,60%	8,37	110,19	(c)
IPI	10%	13,44	134,38	(d)
Total NF		147,82		(e)

Premissas adotadas

- ✓ Operação Interna entre contribuintes do ICMS
- ✓ Valor líquido (antes dos tributos): R\$ 100,00
- ✓ Alíquota do PIS e da COFINS Não Cumulativo: 9,25% (1,65% + 7,60%)
- ✓ Alíquota do ICMS: 18%
- ✓ Alíquota do IPI: 10%

(a) Base de cálculo do ICMS: $[(\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS} - \text{Alíq. PIS})) / (1 - \text{Alíq. ICMS})]$

(b) Base de cálculo do PIS: $[\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. PIS})]$

(c) Base de cálculo da COFINS: $[\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS})]$

(d) Base de cálculo do IPI: $[(\text{Preço sem tributos} / (1 - \text{Alíq. COFINS} - \text{Alíq. PIS})) / (1 - \text{Alíq. ICMS})]$

(e) Total da nota fiscal: $(\text{Preço sem tributos} + \text{ICMS} + \text{PIS} + \text{COFINS} + \text{IPI})$

- **Prazo de transição:** Pelo menos **6 meses**, contados da data da publicação de ato da RFB com a metodologia a ser adotada, considerando os ajustes que devem ser efetivados nos Registros M215 e M615 do Bloco M da EFD-Contribuições.

➤ **Próximos passos:** Reunião com a RFB agendada para 17/6.

Sumário Executivo (01/03)

1. Programas de Conformidade

1.1 Projeto "CONFIA" - RFB

Informado aos associados o status do projeto e a conclusão da Pesquisa de Mapeamento do Relacionamento, realizada com grandes empresas e auditores fiscais. De um modo geral, a pesquisa mostrou que há grande oportunidade de melhoria no relacionamento entre RFB e contribuintes e que um programa de "*cooperative compliance*" é viável no Brasil, com grande potencial para melhoria do ambiente de negócios, da conformidade fiscal e para redução dos riscos tributários e do volume de contencioso. Demais apontamentos temáticos da pesquisa (atendimento, consulta, CND, restituição/compensação...) serão melhor tratados nos fóruns específicos no decorrer do projeto.

Apresentada também a proposta de estrutura de governança do Confia, especificadamente, do Fórum de Diálogo, que terá por objetivo elaborar, de forma cooperativa, o desenho do programa. Informado aos associados como será a eleição da Assembleia de Representantes. Toda essa proposta de governança encontra-se na minuta do estatuto, que foi submetido aos *Heads* para apreciação até o dia 22/06/2021 (importante que os membros da CAJ analisem também a minuta do estatuto)

1.2 Cadastro Fiscal Positivo - PGFN

Apresentado aos associados a evolução do projeto e informado que a base legal para criação do programa foi inserida no relatório para conversão em lei da MP 1040 (modernização do ambiente de negócios), ainda pendente de votação. Se aprovada, a expectativa é que a Portaria da PGFN com a regulamentação do programa – condições/benefícios – seja publicada até o fim do ano.

Sumário Executivo (02/03)

2. Transação do Contencioso – Edital 11/2021

Debatido com os associados as principais condições do primeiro edital (PLR) publicado sobre a Transação do Contencioso de Relevante e Disseminada Controvérsia. O levantamento de pontos de esclarecimento e melhorias é importante para aprimoramento do instituto da transação. Nesse sentido, foram suscitadas as seguintes dúvidas (i) levantamento de garantias, quando há outros débitos inscritos em DA; (ii) tratamento de débitos não constituídos; (iii) definição de qual seria o entendimento da administração tributária e qual o alcance da limitação para fatos geradores futuros; (iv) tratamento de multas sobre obrigações acessórias que tenham sido lançadas em razão da matéria (tese) objeto da transação e (v) alcance da ocorrência de dolo, fraude ou simulação como hipótese de rescisão da transação.

*Como 'próximos passos' ficou combinado que os associados enviem breves descrições sobre os pontos de dúvidas, até 23/06 (quarta-feira), para que o GETAP avalie a necessidade de levar os temas para debate com a PGFN.

3. Novo "REFIS" – Passaporte Tributário

Apresentado aos associados as principais características que devem compor o projeto de novo "REFIS" (passaporte tributário), conforme se tem noticiado. O projeto deve ser apresentado com substitutivo no PL 4728/20, em tramitação no Senado. Além das condições facilitadas para pagamentos dos débitos, o projeto deve também ampliar o limite de desconto da Transação Tributária.

Esclarecido, ainda, que a atuação do GETAP neste assunto ("REFIS") irá se limitar ao acompanhamento da evolução legislativa e eventual esclarecimento do texto, em prestígio à segurança jurídica. Caso o Governo apresente um novo projeto, o GETAP irá analisar.

Sumário Executivo (03/03)

4. Projeto de Simplificação da Legislação Tributária Estadual - SP

Relatado aos associados o andamento do projeto de simplificação da legislação tributária do Estado de São Paulo, encabeçado pela SEFAZ-SP, e que conta com a colaboração do GETAP. Internamente, o GETAP criou um grupo de trabalho específico (GT) para consolidação das sugestões de melhorias enviadas pelos associados (*slide 13*). Essas sugestões foram apresentadas à SEFAZ. O levantamento, que contou com o apoio dos Conselheiros do GETAP, foi elogiado pelo Governo do Estado e, como 'próximos passos,' ficou acordado que a SEFAZ irá discutir o projeto internamente para definição dos pontos que serão trabalhados em conjunto.

5. Reflexos do RE 574.706 – Atuação GETAP

Após a decisão do STF pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, com a modulação dos efeitos a partir de 15/03/2017, os associados têm discutido sobre ajustes no cálculo do PIS/COFINS - considerando agora a decisão definitiva - e as mudanças em sistemas que serão necessárias para acomodar o método de cálculo de forma padronizada (com a exclusão do ICMS). Assim, como a RFB está trabalhando em nova regulamentação sobre o tema, o GETAP irá discutir com a RFB sugestão de método de cálculo para exclusão do ICMS da base do PIS e da COFINS (macro), acordado com associados e conselheiros, e pleitear prazo de transição necessária (*no mínimo de 6 meses a contar da data da publicação da IN*) para ajustes nos sistemas e obrigação acessória.